



01

**Solicitação de Despesa**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>R. PREÇO</b>	Não	<b>TIPO</b>	Ordinário	<b>SITUAÇÃO</b>	Em Análise
<b>CENTRO DE CUSTO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM				<b>SD Nº:</b> 1458/2021		
<b>RESPONSÁVEL:</b> ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS				<b>DATA:</b> 24/09/2021		
<b>CADASTRADO POR:</b> Valdinei Fontes dos Santos				<b>TOTAL:</b> 10.800,00		

<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNÇÃO:</b> 10	SAUDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b> 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<b>FONTE:</b> 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

**OBJETO**  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/10/2021 A 31/12/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

**JUSTIFICATIVA**  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/10/2021 A 31/12/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVÍD -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG.0835-4 CONTA 15337-0

**FORNECEDOR**  
**Nome:** PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ  
**CNPJ/CPF:** 05782057505 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Endereço:** RUA JOAO LUIZ DE SOUZA **Número:** 211 **Bairro:** BOQUIM VELHO  
**Compl.:** CASA **Cidade:** BOQUIM **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.	C	3,00	3.000,00	9.000,00
2	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	C	3,00	600,00	1.800,00

*Impedido*

Responsável:



ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS

SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Ordenador:

02



ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada



VANESSA SILVA MACEDO  
Controlador Municipal

Obs.:

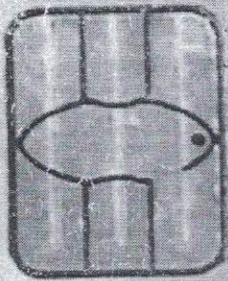


Valid only in Brazil

03



# OUTROGARD



49184 4255 1094 4227

GOOD  
THRU

02/26

PAULLA F C  
0835-4

ARAUJO  
15.837-0

# VISA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.510.450-0 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/04/2019

NOME PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SA

FILIAÇÃO VANDA VIANA CORREIA

JOSE LUCIANO DE ARAUJO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1994

BOQUIM-SE

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO 10985001552018200017255000210241

CART 2 OF DIST COM DE BOQUIM/SE

CPF 057.820.575-05

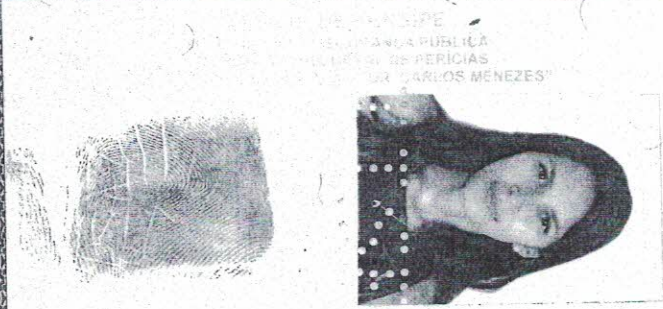
Jenilson de Jesus Comes  
Diretor do Instituto de Identificação de Sergipe

MIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

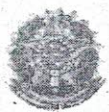


Paula Fernanda Correia de Araujo Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Idoma Gráfica Brasileira

04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1994

INSCRIÇÃO

025680882194

ZONA

004

SEÇÃO

0115

MUNICÍPIO / UF

BOQUIM / SE

DATA DE EMISSÃO

22/04/2019

FILIAÇÃO

VANDA VIANA CORREIA

JOSE LUCIANO DE ARAUJO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

LIUU.VQPD.4JQY.+HOJ



Título Eleitoral emitido às 10:01 de

22/04/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SE 000.527.215

ENFERMEIRA

NOME CIVIL

PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

ARACAJU SE

BRASILEIRA



*José R.*  
PRESIDENTE

V 15212560

FILIAÇÃO

JOSE LUCIANO DE ARAUJO

VANDA VIANA CORREIA

CPF

057.820.575-05

DATA DE EMISSÃO

04/02/2019

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1994

DATA DE VALIDADE

04/02/2024

IDENTIDADE

2.510.450-0

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP/SE



Paula Fernanda Correia de Araujo Sá



# TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIIS/PASEP

159.19323.27-6

NÚMERO

2997864

SÉRIE

0040

LUF

SE

*Paula Fernanda Correia de Araujo*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



05

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO**

FILIAÇÃO..... JOSE LUCIANO DE ARAUJO

VANDA VIANA CORREIA

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO..... 26/05/1994

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATALIDADE: ARACAJU - SE

DOCUMENTO..... C. I. 25104500 02/08/2007 SSP SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 057.820.575-05

TIT. ELEITOR: 025680882194

CNH..... ZONA: 004

SEÇÃO: 0115

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 07/02/2013

*Paula Fernanda Correia de Araujo*  
Cidade: Cruz das Almas, Bahia, Brasil  
Instituição: Fundação de Amparo ao Trabalho - FAT

ASSINATURA DO EMISSOR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

# LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03





Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE  
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96

www.sulgipe.com.br

0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

183994 / 2

PEDRO RINALDO RIBEIRO DE SA

R JOÃO LUIZ DE SOUZA, 211, CASA  
BOQUIM VELHO - Boquim/SE - 49.360-000

Medidor: 2428182 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
02/2021	79	01/03/2021	68,58

DADOS CADASTRAIS	DADOS DE FATURAMENTO
Tarifa: Convencional CNPJ/CPF: 059 015 285-81 Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação Monofásico Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL  Tensão de Fornecimento (V): 220 Limites adequados de Tensão (V) 202 a 231 LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 183994	Emissão: 12/02/2021 Mês/Ano Faturamento: 02/2021  Leitura atual: (12/02/2021) 2047 Leitura anterior: (14/01/2021) 1968 Próxima leitura: 15/03/2021 Consumo Medido (kWh): 79 Consumo Diário (kWh): 2,72 Dias de Consumo: 29 Ocorrência do Mês: Lido Média kWh últimos 12 meses: 65

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh					IDENTIFICAÇÃO
Mês/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R\$	Nota Fiscal / Série
02/2021	79	Lido	Em aberto	68,58	02 094 5008 056152 53 04 374 830 / B
01/2021	75	Lido	Em aberto	71,99	Local de Entrega: 1
12/2020	65	Lido	05/01/21		<b>COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$</b>
11/2020	70	Lido	05/01/21		(Art 31, resolução 186/2005 - ANEEL)
10/2020	62	Lido	28/10/20		Energia: 33,52% 22,99
09/2020	58	Lido	28/10/20		Distribuição: 28,70% 19,68
08/2020	61	Lido	28/10/20		Transmissão: 5,83% 4,00
07/2020	55	Lido	06/08/20		Encargos Setoriais: 4,74% 3,25
06/2020	64	Lido	06/08/20		Tributos: 27,14% 18,61
05/2020	78	Lido	06/08/20		Perdas: 0,07% 0,05
04/2020	69	Lido	18/08/20		Outros: 0,00% 0,00
03/2020	58	Lido	15/04/20		TOTAL: 68,58
02/2020	61	Lido	15/04/20		

ITENS FATURADOS				REAVISO DE FATURA VENCIDA
Descrição	Qtde.	VI. Unit.	Valor(R\$)	informamos que ate o momento nao registramos o pagamento do(s) debito(s) relacionado(s) abaixo:
Consumo de energia	79	x 0,61922 =	48,91	MÊS/ANO VALOR
CONSUMO				01/2021 R\$ 71,99
ADIC. BAND. AMARELA	79	x 0,01343 =	1,06	
ICMS			17,14	
PIS			0,26	
COFINS			1,21	

TOTAL A PAGAR R\$ 68,58

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Aliquotas(%)	Valor(R\$)	DADOS TECNICOS
( Incluídos no valor total)	ICMS 68,58	25,00	17,14	Inst transformadora...: 1020369
	PIS/PASEP 51,44	0,51	0,26	Número do medidor...: 2428182
	COFINS 51,44	2,36	1,21	Fator de multiplicação: 1,000
				Tipo de ligação...: Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunt: ESTÂNCIA	Referência: 12/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
EUSD: 24,15		META DIC 5,55	11,10	22,21
O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo		APUR DIC 1,97	1,97	8,43
O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual.		META FIC 3,30	6,60	13,20
		APUR FIC 1,00	1,00	5,00
		META DMIC 3,20		
		APUR DMIC 1,97		

RESERVADO AO FISCO: 49F7 1209 03F4 822C EF71 6007 CD70 5123

Res Aneel/2687/20 Band Patamar, vigência 01/12/2020

MENSAGEM





# FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

**ENFERMAGEM**

em

**16/09/2017**

confere o título de

**BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM**

a

**PAULA FERNANDA CORREIA ARAÚJO**

cédula de identidade nº

**2510450-0**

origão expedidor

**SSP/SE**

nascido(a) em

**26/05/1994**

natural

**SERGIPE**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju - SE, **23**

de

**Novembro**

de

**2017**

*Paula Fernanda Correia de Araújo*  
Diplomad(a)



Diretor(a)



Diretor(a) Geral: BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS

*Renata Santana*

Secretário(a) Geral: RENATA SANTANA DE LIMA

Curso de ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria MEC nº 301

D.O.U. 31/12/2012

Renovado pela Portaria MEC nº 820

D.O.U. 02/01/2015

**UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ**

DIPLOMA registrado sob o nº 0000863  
Localização FSE no Sistema Informatizado  
de Registro de Diplomas em 23/11/2017  
Processo nº SRD/0409036/2017  
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de  
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 23/11/2017.



Funcionário Responsável  
Ademir Paula Gomes  
Assistente Administrativo



Secretário(a) da S.R.D  
Adriaia Araujo  
Secretaria de Registro de Diplomas



88

4931





09

# Certificado

CREDECIAAMENTO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.776, DE 01 DE NOVENBERO DE 2006, PUBLICADO NO D.O.U, 03 DE NOVENBERO DE 2006  
CREDECIAAMENTO EAD: PORTARIA MINISTERIAL Nº 623, DE 22 DE JULHO DE 2014, PUBLICADO NO D.O.U, 23 DE JULHO DE 2014  
RECREDECIAAMENTO: PORTARIA MEC Nº 868, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO NO D.O.U, 15 DE AGOSTO 2016

A FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:

## SAÚDE DA MULHER

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

A

## PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE SERGIPE,  
NASCIDA EM 26 DE MAIO DE 1994, RG.2.510.450-0/SE.

VOTUPORANGA - SP, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ

ALUNA

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO

DIRETORA



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Sheila Valquiria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 15 de Abril de 2019 e concluída em 16 de Outubro de 2019.

#### FACULDADE FUTURA

Registro nº 51571 Livro 344

Folha 127 Data 21/10/19

  
Larissa Nunes de Sousa  
Secretária Acadêmica

**Tema do Trabalho Final:** Depressão Pós Parto: Uma Revisão Integrativa Acerca Dos Fatores Associados E Prevalência.  
**Professora Orientadora:** Ana Paula Rodrigues  
**Conceito Final:** 10,0

## PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

DISCIPLINA	NF	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia da Pesquisa Científica	9,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	40
Anatomia e Fisiologia Humana	9,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	60
Saúde da Mulher	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Alimentação Saudável	10,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	60
Fisiologia da Gestão e do Parto	10,0	DSc. José Mauro de Souza Balbino	60
Fisiopatologia do Câncer de Mama	9,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	40
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	40
Filosofia e Políticas Educacionais	10,0	MSc. Margareth Aparecida da Silva	40
Comunicação e Marketing Pessoal	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	40
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	10,0	Esp. Haroldo Deps	20
Didática e Metodologia do Ensino Superior	10,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	40
Apresentação de TCC	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues DSc. Drieli Aparecida Rossi	20
<b>Carga Horária Total</b>			<b>520</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

010





# FAVENII

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

011

## Certificado

Credenciamento: Portaria Ministerial n° 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002

Recredenciamento: Portaria MEC n° 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017

Credenciamento Ead: Portaria Ministerial n° 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020



A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

### ENFERMAGEM EM UTI

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

A

**PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAÚJO SA**

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Sergipe,  
Nascido(a) em 26 de Maio de 1994, RG: 25104500/SE.

Venda Nova do Imigrante - ES, 01 de Março de 2021.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
DIRETOR(A)



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 06 de Agosto de 2020 e concluída em 23 de Fevereiro de 2021.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 82892 Livro 553

Folha 92 Data 01/03/2021

Ykaro Oliveira Salles  
Secretário Acadêmico

**Tema do Trabalho Final:** ANÁLISE DA HUMANIZAÇÃO NOS CUIDADOS PALIATIVOS PELA ENFERMAGEM EM PACIENTES ONCOLÓGICOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI).  
**Professor(a) Orientador(a):** Dsc. ANA PAULA RODRIGUES  
**Conceito Final:** 10,0



<https://universa.favem.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=057.820.575-05&chave=8BAA5432-E9B2BB13-8F5044AE-8492E764>

8BAA5432-E9B2BB13-8F5044AE-8492E764

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM UTI**

DISCIPLINA	NE	DOCENTE	CH
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	Dsc. ANA PAULA RODRIGUES	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	Dsc. ANA PAULA RODRIGUES	30
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS	10,0	Msc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	8,0	Msc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	40
PLANEJAMENTO EM SAÚDE	10,0	Dsc. CRISTIANI SPADETO	60
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	9,0	Msc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
QUALIDADE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	10,0	Msc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	30
SAÚDE PÚBLICA	9,0	Msc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	10,0	Esp. ELIS REGINA FALQUETO	40
INFECTOLOGIA INTENSIVA	10,0	Msc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	50
FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	9,0	Msc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	40
TRAUMAS EM GERAL E AVALIAÇÃO DA VÍTIMA	10,0	Esp. ELIANA APARECIDA HENRIQUE STEINS	60
FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM EM UTI	10,0	Msc. PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO	40
O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	9,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	30
ENFERMAGEM EM TRAUMATOLOGIA	10,0	Esp. FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO	40
A HISTÓRIA DA SAÚDE	9,0	Esp. JANNY SPADETO AMBROSIM	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>620</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício Comarca de Boquim  
Selo TJE: 201-8-29536-001776  
Acesso: www.tje.jus.br/x/CZ3M9Z



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

013

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
PEDRO RINALDO RIBEIRO DE SÁ	059.015.285-81
PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ	057.820.575-05

**MATRÍCULA**  
**109850 01 55 2018 2 00017 255 0002102 - 41**

**Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges**  
 PEDRO RINALDO RIBEIRO DE SÁ, NATURAL DE BOQUIM-SE, BRASIL, EM VINTE E OITO (28) DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (1993), FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO DE SA E MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SA.  
 PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO, NATURAL DE ARACAJU-SE, BRASIL, EM VINTE E SEIS (26) DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (1994), FILIAÇÃO: JOSÉ LUCIANO DE ARAUJO E VANDA VIANA CORREIA.

**DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)**  
 TRINTA E UM DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>
31	07	2018

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**  
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)**  
 PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ

**AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM**  
 TAXA: R\$ 180,44 - FERD: R\$ 36,09 - SELO: R\$ 0,00 - GUIA: Nº 155180000813/18 SELO: 201829536000

**NOME DO OFÍCIO:** 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOQUIM  
**ESCREVENTE SUBSTITUTO:** JOYCE GLEYDIANE PEREIRA NASCIMENTO  
**MUNICÍPIO:** BOQUIM-SE  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 50  
**TELEFONE:** 79 3645-1138  
**EMAIL:**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 BOQUIM, SE, 31 de Julho de 2018.

*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
 Assinatura do Oficial

VALOR DOS EMOLUMENTOS: R\$: 54,12  
 (Artigo 3º, §2º, da Lei nº 6.310/2007).  
 ISENTOS DE EMOLUMENTOS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO - PEDRO RINALDO RIBEIRO DE SÁ

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
CEP	NÃO INFORMADO	Grupo Sanguíneo	NÃO INFORMADO	

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO - PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
CEP		Grupo Sanguíneo		

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.



014

**INFLUENZA (CONTRA GRIPE)**

28/05/19	23/10/20	/ /
LOTE: 890071	LOTE: 200119	LOTE:
ASS: Lucimara	ASS: Selma	ASS:
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

**DUPLA ADULTO**

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE
12/08/14	24/08/15	12/08/16
LOTE: D2176	LOTE: 024P4023	LOTE: 221500215
ASS: Selma	ASS: Selma	ASS: Selma
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

**TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO+RUBÉOLA+CAXUMBA)**

1ª DOSE	2ª DOSE
23/10/20	01/12/2020
LOTE: 206VVA0332	LOTE: 206VVA0337
ASS: Selma	ASS: Sra

**VACINA HPV**

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE Grupo especial
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

**OUTRAS VACINAS**

MENINGOCÓCICA C			
/ /	/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:	ASS:

**OUTRAS VACINAS**

/ /	/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:	ASS:



Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe  
 Coordenação de Imunização  
**CARTÃO DE VACINAÇÃO**

NOME Paula Fernanda C. de Araújo Sat	
DN 26/05/1994	TIPO SANGUÍNEO
ENDEREÇO Rua João Luiz de Souza	
MUNICÍPIO Bequim	
UF SE	TELEFONE (79) 99866-3838

**HEPATITE B**

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE	4ª DOSE Grupo especial
C.S.F.	C.S.F.	C.S.F.	/ /
12/08/14	24/08/15	12/08/16	/ /
LOTE: 1306102	LOTE: WUX14008	LOTE: 160034	LOTE:
Selma	Selma	Selma	



015

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

NOME Paula Fernanda E. de Araújo Sá

1º DOSE 2º DOSE 10/02/2021

UNIDADE U.B.S

UNIDADE UBS

CNES

CNES 6407641

DATA 20.01.2021

DATA 10.02.21

LOTE 202009011

LOTE 202016034

FABRICANTE Biotantum Suooc

FABRICANTE Biotantum

VACINADOR 

VACINADOR Edwagna Santos

REGISTRO

REGISTRO 409-42



SMS  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM





# Paula Fernanda Correia de Araújo Sá

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9470958788096952>

ID Lattes: **9470958788096952**

Última atualização do currículo em 05/01/2021

016

Possuo Graduação em Enfermagem pela Faculdade Estácio de Sergipe (2017). Pós Graduação lato sensu em Saúde da Mulher pela Faculdade Futura e Pós Graduação em UTI (Graduanda). Experiência como Enfermeira na Estratégia de Saúde e Enfermeira da Vigilância Epidemiológica do Município de Boquim/Se. (Texto informado pelo autor)

## Identificação

Nome

Paula Fernanda Correia de Araújo Sá

Nome em citações bibliográficas

ARAÚJO, P. F. C.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/9470958788096952>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

2020	Especialização em andamento em ENFERMAGEM EM UTI. (Carga Horária: 750h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX_PPROV, Brasil.
2019 - 2019	Especialização em Saúde da Mulher. (Carga Horária: 520h). Faculdade Futura, ICETEC, Brasil. Título: DEPRESSÃO PÓS PARTO: UMA REVISÃO INTEGRATIVA ACERCA DOS FATORES ASSOCIADOS E PREVALÊNCIA. Orientador: ANA PAULA RODRIGUES.
2013 - 2017	Graduação em ENFERMAGEM. Faculdade Estácio de Sergipe, FES, Brasil. Título: ANÁLISE DA HUMANIZAÇÃO NOS CUIDADOS PALIATIVOS PELA ENFERMAGEM EM PACIENTES ONCOLÓGICOS: UMA REVISÃO INTEGRATIVA. Orientador: Prof.(a) MSc. Flávia Bianca Suica Mota.

## Formação Complementar

2020 - 2020	ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS. (Carga horária: 240h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX_PPROV, Brasil.
2020 - 2020	ENFERMAGEM DO TRABALHO CAPACITAÇÃO. (Carga horária: 80h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX_PPROV, Brasil.
2020 - 2020	SAÚDE PÚBLICA. (Carga horária: 240h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX_PPROV, Brasil.
2020 - 2020	CAPACITAÇÃO NOS PROTOCOLOS DE MANEJO CLINICO DO CORONAVÍRUS (COVID19). (Carga horária: 40h). MINISTÉRIO DA SAÚDE, MS/DF, Brasil.
2019 - 2019	HEMOGRAMA, ANEMIA E LIFADENOPATIA. (Carga horária: 30h). UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS, UNASUS, Brasil, UNA SUS, Brasil.
2019 - 2019	HANSENIASE. (Carga horária: 45h). UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS, UNASUS, Brasil, UNA SUS, Brasil.
2019 - 2019	GESTÃO DA CLINICA NA ATENÇÃO BÁSICA. (Carga horária: 60h). UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS, UNASUS, Brasil, UNA SUS, Brasil.



2019 - 2019	EQUISTOSSOMOSE: MANEJO CLÍNICO E EPIDEMIOLÓGICO. (Carga horária: 45h). UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS, UNASUS, Brasil, UNA SUS, Brasil.
2019 - 2019	ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (Carga horária: 10h). RESIDENCIAS SAÚDE, RS, Brasil.
2017 - 2019	ATUALIZAÇÃO DA PNAB -POLITICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 2017. (Carga horária: 4h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2019	ATUALIZAÇÃO EM FERIDAS E COBERTURA. (Carga horária: 120h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2018 - 2018	DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS. (Carga horária: 15h). TELELAB DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO, TELELAB, Brasil.
2018 - 2018	DIAGNÓSTICO DE HEPATITES VIRAIS. (Carga horária: 15h). TELELAB DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO, TELELAB, Brasil.
2018 - 2018	DIAGNÓSTICO DE HIV. (Carga horária: 15h). TELELAB DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO, TELELAB, Brasil.
2017 - 2018	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ABORDAGEM SINDRÔMICA DOS IST'S E DST'S. (Carga horária: 80h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2018	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HANSENIASE. (Carga horária: 20h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2018	CURSO DE LEGISLAÇÃO DO SUS E POLITICAS DA SAÚDE. (Carga horária: 30h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2018	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO. (Carga horária: 80h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2018	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAE E PROCESSO DE ENFERMAGEM. (Carga horária: 40h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2017	CURSO CAPACITAÇÃO EXAME CITOPATOLÓGICO. (Carga horária: 30h). CURSOS NA SAÚDE, RP, Brasil.
2017 - 2017	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TUBERCULOSE. (Carga horária: 20h). CURSOS NA SAÚDE, RP, Brasil.
2017 - 2017	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EXAME CITOPATÓLOGICO. (Carga horária: 30h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2017 - 2017	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TUBERCULOSE. (Carga horária: 20h). Editora Brasileiro & Passos, EBP, Brasil.
2016 - 2016	CURSO DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES. (Carga horária: 6h). Clínica LIFE, CL, Brasil.
2016 - 2016	Mini Curso Interpretação de Resultados de exame Citológico. (Carga horária: 3h). Faculdade Estácio de Sergipe, FES, Brasil.
2015 - 2015	Mini curso de "Boas práticas do parto". (Carga horária: 4h). Faculdade Estácio de Sergipe, FES, Brasil.
2014 - 2014	Operador de Computador. (Carga horária: 161h). SENAC, SENAC, Brasil.
2014 - 2014	Mini Curso de Avaliação e Tratamento de Feridas. (Carga horária: 5h). Faculdade Estácio de Sergipe, FES, Brasil.

## Atuação Profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE BOQUIM SERGIPE, SMSB/SE, Brasil.

### Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA, Carga horária: 40

### Outras informações

ATUAÇÃO COMO ENFERMEIRA DA CLINICA DE SAÚDE DR. GILBERTO CARVALHO NA CIDADE DE BOQUIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, PMB, Brasil.

### Vínculo institucional

2020 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA, Carga horária: 40

### Outras informações

ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

## Áreas de atuação



## Idiomas

Português  
Inglês  
Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.  
Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.  
Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

018

## Produções

### Produção bibliográfica

### Apresentações de Trabalho

1. ★ **ARAÚJO, P. F. C.**. ANÁLISE DA HUMANIZAÇÃO NOS CUIDADOS PALIATIVOS PELA ENFERMAGEM E PACIENTES ONCOLÓGICOS: REVISÃO INTEGRATIVA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. "DEMOCRACIA E SAÚDE": A CONSOLIDAÇÃO DO DEVER DO ESTADO E DA SOCIEDADE, E OS SEUS DESAFIOS DO SUSS. 2019. (Encontro).
2. CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. Saúde Pública. 2019. (Encontro).
3. Curso de Capacitação: Manejo em Feridas e Coberturas: Melhores Práticas e Cuidados Avançados. 2019. (Encontro).
4. I CONGRESSO NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE. 2019. (Congresso).
5. II CONGREPICS. II CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E IV ENCONTRO NORDESTINO DE DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE. 2019. (Congresso).
6. I CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE ENFERMAGEM. 2018. (Congresso).
7. PALESTRA PRESENCIAIS (DESAFIO E PERSPECTIVAS DA ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA). 2017. (Encontro).
8. PALESTRAS PRESENCIAIS (LASMU - RESULTADO DE EXAME CITOLÓGICO E AVALIAÇÃO DO COLO DO ÚTERO. 2017. (Encontro).
9. SEMANA ACADÊMICA ( PANORAMA DOS TRANSPLANTES EM SERGIPE). 2017. (Outra).
10. SEMANA DE SEGURANÇA DO PACIENTE CUIDAR COM SEGURANÇA É PRIORIZAR O PACIENTE. 2017. (Outra).
11. PALESTRA PRESENCIAIS (AULA INAUGURAL - LIGA ACADÊMICA DE TERAPIA INTENSIVA). 2016. (Encontro).
12. V ENFASE- Mitos e verdades sobre anticoncepcionais. Semana da Enfermagem na Fase. 2015. (Outra).
13. IV ENFASE- Avaliação de Feridas. Semana da Enfermagem na Fase. 2014. (Outra).





### JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem justificar o contrato individual de trabalho por prazo determinado pelo período de 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para exercer a função de enfermeira da vigilância epidemiológica deste Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 289/2020 que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Boquim;

Considerando que no Município de Boquim, Estado de Sergipe, a taxa de avanço do Novo Coronavírus vem diminuindo progressivamente;

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que nesse momento a contratação de profissionais na área da saúde atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física;

Considerando a natureza emergencial do processo de contratação temporária desse agente público deve-se dar de maneira mais célere, não sendo, em sua essência, compatível com todo o trâmite burocrático de um concurso público;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

---

020

Considerando que o direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representando um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando a pública é notória necessidade de contratação de profissionais da área de enfermagem para atuarem junto ao centro de atendimento para COVID do Município de Boquim/SE, pois se trata de um profissional imprescindível ao atendimento dos pacientes com síndromes gripais no atual contexto da pandemia;

Considerando a ampliação imediata da equipe de enfermagem e técnicos/auxiliares de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde para atuação na campanha da vacinação contra o Coronavírus;

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias dando efetividade às contratações temporárias para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 21 de Setembro de 2021

---

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar





FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Setembro 2021

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
10.122.0007.2387 EMPREENDIMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
318004000 - 12169918 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
TOTAL DA DESPESA	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
DESPESA CORRENTE	50,00	1.168.112,05	75.399,10	1.092.762,95	0,00	923.378,95	102.875,00	810.030,12	0,00	707.155,12	216.223,83	169.384,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

001.324.196-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
 SECRETARIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



022  
**PARECER Nº478/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 203/2021– FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

**CONTRATADO:** PAULA FERNANDA CORREIRA DE ARAUJO SÁ

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**VALOR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil,e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/10/2021 à 31/12/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da **SD – Solicitação de Despesa nº 1458/2021**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I – Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.



## II - Da Dotação Orçamentária

023

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

## III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência

*Impedido*



aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

*Assinado*

*[Handwritten signature]*



025

**“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas, não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**

**§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.**

**§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.**

**§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.**

**§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp - Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º (grifo nosso)**



#### IV - Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico

*H. Impacato*



simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



029

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia **24 de Setembro de 2021** a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 1458/2021** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (RG, CPF, carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, dados bancários, 2 fotos 3x4)
- Currículo, telefone para contato;
- Certidão de casamento;
- Certificado de escolaridade e cursos profissionalizantes;
- Registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária;

*[Assinatura]*



Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica-se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acumulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante da última votação.

## VI - Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva

*Assinado*



031  
"folha de frequência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal


Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

## VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 27 de Setembro de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021



## PARECER JURÍDICO Nº 511/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

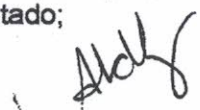
**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.

### I- RELATÓRIO:

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 233/2021, de 27/09/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais relativo a 10 (dez) Contratos celebrados entre o MUNICÍPIO DE BOQUIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19, conforme relação de contratados, suas respectivas funções e documentações contidas no processo:

1. **LALISSA TAYNARA ANDRADE SANTANA – ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 473/2021 do Controle Interno; SD nº 1457/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 24/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
2. **ROSIMA EMANUELLE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 475/2021 do Controle Interno, SD nº 1459/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 24/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
3. **MARIA JOICE SANTOS DE MACEDO - ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 474/2021 do Controle Interno; SD nº 1464/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 24/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
4. **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 476/2021 do Controle Interno; SD nº 1461/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
5. **LETICIA TAYNA CORDEIRO ALVES PEREIRA- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 477/2021 do Controle Interno; SD nº 1460/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;





6. **PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 478/2021 do Controle Interno; SD nº 1458/2021, valor de R\$ 21.600,00 de 29/03/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
7. **KATIUSCIA SANTOS EMIDIO- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 469/2021 do Controle Interno; SD nº 1453/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
8. **EMILY GOES CASTRO- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 470/2021 do Controle Interno; SD nº 1451/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
9. **DALITA DE LIMA CRUZ CARVALHO- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 471/2021 do Controle Interno; SD nº 1449/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado;
10. **ALDINA RODRIGUES DOS SANTOS FONTES- ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 259/2021 do Controle Interno; SD nº 1447/2021, valor de R\$ 10.800,00 de 27/09/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

Os ajustes celebrados tem vigência no período compreendido entre 01/10/2021 e 31/12/2021.

É o breve relatório. Opinamos.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, **“o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos”**.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que **“o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral”**.

Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas



hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual **“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”**.

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

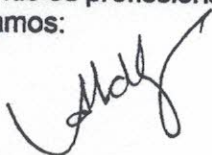
Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, **“poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade”** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso, cumpre salientar que a contratação temporária que se pretende realizar no Município de Boquim, independe da existência de cargos vagos, isso porque não se destina a suprir uma necessidade temporária que exsurge da vacância do cargo efetivo até seu adequado provimento por concurso público. Trata-se em verdade de situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da propagação de infecção de pessoas pelo denominado coronavírus, que não pode aguardar medidas burocráticas, diante da situação caótica que a mesma apresenta.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade das contratadas desenvolverem suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **“que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”**

Ainda, em análise ao disposto na Lei 13.979/2020, a mesma relata em seu Art. 3º-J, § 1º, inciso II, medidas que as autoridades poderão adotar no âmbito das suas competências, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, destacando os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. Vejamos:





**“Art. 3º-J. Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)”**

**§ 1º. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública: (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)”**

...

**II - enfermeiros; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)”**

No mais, no que se diz respeito à Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vale ressaltar as disposições do das Portarias nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, e 356, de 11 de Março de 2020.

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

### III- CONCLUSÃO:

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constitucional Federal, as informações e justificativas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto à possibilidade das contratações temporárias, para exercer as atividades de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 27 de Setembro de 2021.

  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**

OAB/SE 9123

Decreto 008/2021





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

036

CONTRATO Nº 203/2021-FMS/PMB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª) PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Srª. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 057.820.575-05, RG Nº 2.510.450-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua João Luiz de Souza, 211, Boquim Velho, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de **Enfermeira Epidemiológica**, neste Município, com carga horária de 40hs semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Enfermeira Epidemiológica	Mês	03	3.000,00	9.000,00
Insalubridade de 20%	Mês	03	600,00	1.800,00
<b>Total</b>				<b>10.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 01 de outubro com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO





037

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/01/2020, Portarias nºs 188, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como o Art. 197 da Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 27 de setembro de 2021.

**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Paula Fernanda Correia de Araujo Sá*  
**PAULA FERNANDA CORREIA DE ARAUJO SÁ**  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

*[Handwritten signatures of two witnesses]*